

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeito: Guilherme Guglielmo

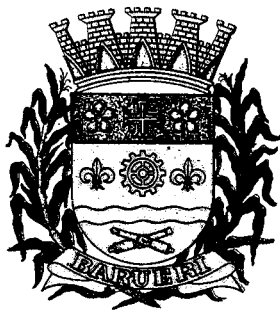
115.03
1975
Barueri

= PROJETO DE LEI Nº 05 DE 03 DE Maio DE 1.975 =

"Autoriza a cessão gratuita, por concessão de uso, de uma área de terreno que descreve, para entidade beneficiária de assistência social".

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Prefeito autorizado a ceder, mediante outorga de concessão de uso, pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos, à entidade religiosa e assistencial, Comunidade Kolping de Barueri-Jardim Belval-Mossa Senhora das Graças, filiada à Kolb-Obra Kolping do Brasil, duas áreas de terreno, situadas no Distrito do Jardim Belval, neste município, com frentes para a rua Getúlio Vargas e José de Alencar, imóvel que tem as seguintes características, metragens e confrontações: - área "A" - começa em um ponto situado no local em que uma viela sanitária toca a rua Getúlio Vargas e segue por essa via pública por uma distância de 34,00 metros, caminhando em direção à rua José de Alencar; - deste ponto, em um arco pronunciado, contorna o cruzamento da rua Getúlio Vargas com a rua José de Alencar, numa distância de 6,50 metros, segue pelo alinhamento da rua José de Alencar por uma distância de 22,00 metros, até encontrar o extremo da viela sanitária já referida, no alinhamento da rua José de Alencar; segue acompanhando essa viela, em linha reta, até encon



Prefeitura Municipal de

Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeito: Guilherme Guglielmo

encontrar o alinhamento da rua Getúlio Vargas, no -/
ponto onde começa e termina esta linha demarcatória-/
englobando uma área de 300 metros quadrados, mais ou-
menos. Área "B" - começa em um ponto situado no alin/
hamento da rua José de Alencar, segue no rumo da -/
rua Getúlio Vargas e segue pelo alinhamento dessa rua,
numa linha em arco, até atingir, na distância de 36,00
metros, um ponto no alinhamento da rua Getúlio Vargas,
de onde deflete à esquerda e segue em linha reta por
uma distância de 23,00 metros, até encontrar o ponto-
situado no alinhamento da rua José de Alencar onde co-
meça e termina esta linha demarcatória englobando uma
área de 214 metros mais ou menos, tudo conforme vem -
configurado na planta topográfica anexa que, devida-/
mente autenticada, fica fazendo parte integrante da
presente lei.

Artigo 2º) - A concessão de uso autorizada no art. 1º da presente-
Lei, por contrato, ficará vinculada à destinação das á-
reas para a construção de prédio e instalações, estru-
tamente de uso de serviços assistenciais à menores do
Município, utilização essa que deverá ficar estabele-
cida como condição resolutiva do contrato.

Artigo 3º) - A concessão de uso será outorgada a título gratuito,-
mas, não deverá acarretar ônus ou encargos nos cofres
municipais, devendo o contrato prever, ainda, a rever-
são das benfeitorias em favor da Municipalidade no ca-
so de ser desvirtuado o uso específico previsto nesta
lei, independente de indenização por eventuais benfei-
torias e sem direito a retenção por elas.

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 03 de março de 1.975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

Guilherme Guglielmo
GUILHERME GUGLIELMO

APROVADO EM 1.ª DISC.
30/4/75

APROVADO EM 2.ª DISC.
10/4/75